



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3338 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.259/2024	1
LEI Nº 5.260/2024	4
LEI Nº 5.261/2024	8
LEI Nº 5.262/2024	11
LEI Nº 5.263/2024	13
LEI Nº 5.264/2024	15
LEI Nº 5.265/2024	16
LEI Nº 5.266/2024	19
LEI Nº 5.267/2024	21
LEI Nº 5.268/2024	22
LEI Nº 5.269/2024	23
DECRETO Nº 4.686/2024	23
DECRETO Nº 4.687/2024	25
DECRETO Nº 4.688/2024	26
DECRETO Nº 4.689/2024	27
DECRETO Nº 4.690/2024	28
PORTARIA Nº 17.370/2024	30
PORTARIA Nº 17.371/2024	30
PORTARIA Nº 17.372/2024	31
PORTARIA Nº 17.373/2024	33
PORTARIA Nº 17.374/2024	33
PORTARIA Nº 17.375/2024	34
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - CONVOCAÇÃO Nº 42/2024	35
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024	36
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024	39
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024	40
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024	42

LEI Nº 5.259/2024

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 3.468/2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam ampliadas o número de vagas do cargo de provimento efetivo de FISCAL GERAL em 01 (uma) vaga, passando de 05 (cinco) para 06 (seis) vagas, do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR SOCIAL em 01 (uma) vaga, passando de 03 (três) para 04 (quatro)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3338 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

vagas, EDUCADOR SOCIAL em 01 (uma) vaga, passando de 08 (oito) para 09 (nove) vagas e o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS em 02 (duas) vagas, passando de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.

Art. 2º. Fica reduzido o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível de referência GSU-C-D-I, em 01 (uma) vaga, passando de 06 (seis) para 05 (cinco) vagas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	2.724,30	6	6	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.785,35	51	49	2	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	4.677,54	5	5	0	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.785,35	3	3	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	3.394,56	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	2.345,28	7	7	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	2.345,28	8	6	2	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	3.611,68	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	6.051,64	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	3.086,16	6	5	1	40 h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3338 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	4.677,54	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	2.228,28	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	2.785,35	18	18	0	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	3.617,25	2	2	0	40 h
15	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GEM	B	O - I	4.677,54	1	1	0	40 h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	2.599,68	3	1	2	40 h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	1.553,48	1	1	0	40 h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R - I	2.895,04	2	1	1	40h
19	EDUCADOR SOCIAL	GEM	B	S - I	2.505,52	9	7	2	40h
20	CUIDADOR SOCIAL	GEM	B	T - I	2.505,52	4	3	1	40h
21	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	GEM	B	U - I	3.302,22	2	1	1	40h

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	1.990,60	125	101	24	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	2.228,28	1	1	0	40 h
3	CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	2.228,28	1	1	0	40 h
4	COVEIRO*	GOO	A	E - I	2.599,68	1	1	0	40 h
5	LATOEIRO*	GOO	A	F - I	2.432,54	1	1	0	40 h
6	MECÂNICO*	GOO	A	G - I	3.156,74	1	1	0	40 h
7	MERENDEIRA	GOO	A	H - I	2.042,60	29	29	0	40 h
8	MOTORISTA	GOO	A	I - I	2.432,54	48	40	8	40 h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	2.855,91	20	17	3	40 h
10	PEDREIRO*	GOO	A	K - I	2.599,68	0	0	0	40 h
11	VIGIA*	GOO	A	L - I	2.135,43	1	1	0	40 h

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	4.697,97	1	1	0	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	6.296,78	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C - I	5.164,05	4	4	0	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	6.296,78	5	5	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	10.283,56	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	6.296,78	2	2	0	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20 H	GSU	C	G - I	3.914,32	0	0	0	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	7.089,66	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	7.089,66	6	4	2	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	7.828,71	0	0	0	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	7.828,71	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 H	GSU	C	L - I	3.914,32	0	0	0	20 h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3338 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13	CONTADOR	GSU	C	M - I	11.631,67	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N - I	2.852,19	0	0	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	4.677,54	11	11	0	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	10.283,57	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	6.296,78	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO*	GSU	C	R - I	6.296,78	1	1	0	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	24.139,84	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	24.139,84	7	4	3	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U - I	12.522,70	2	0	2	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	12.069,92	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	12.069,92	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	4.677,54	3	2	1	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	4.677,54	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	6.296,78	5	5	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	4.677,54	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	4.677,54	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA - 20H	GSU	C	AC-I	3.148,38	2	2	0	20h
30	PSICÓLOGO - 20H	GSU	C	AE-I	3.148,38	2	2	0	20h
31	NUTRICIONISTA - 30H	GSU	C	AF-I	3.508,16	2	1	1	30h
32	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	GSU	C	AG-I	3.148,38	4	2	2	20h

LEI Nº 5.260/2024

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de Concessão de Direito Real de Uso, na modalidade remunerada/onerosa, dos imóveis abaixo elencados, conforme **inciso I, do Artigo 224** da Lei Orgânica Municipal, em favor de pessoas jurídicas/físicas, sendo:

I - Box Sala 01 – com medidas, limites e confrontações descritos na matrícula CRI nº 12.393, patrimônio do terreno nº 2893 e da edificação nº 2895, localizados na Rua Pedro Álvares Cabral, 710 – Jardim Guairacá;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)